



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 305/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 24 de julho de 2020.

“Dispõe sobre Modelos de Certidões de Regularidade, nos termos da Lei Municipal nº 455 de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Capítulo III, artigos 388, 389, 390 e 391 da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal de Jacareacanga (CTM).

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes modelos de Certidões no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculadas a regularidade de dívidas tributárias e não tributárias:

I. Certidão Negativa de Débito – Entende-se como Certidão Negativa de Débito aquela na qual indica não haver contra o contribuinte nenhuma dívida inscrita nos registros em sistemas ou livros da Fazenda Pública Municipal.

- a) Certidão Negativa de Débitos (Anexo I);
- b) Certidão Negativa de Débitos Imobiliária (Anexo II).

II. Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa: Entende-se como Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa aquela sujeita aos efeitos do art. 206 do CTN, na qual os débitos fiscais estejam sendo pagos parceladamente pelo contribuinte ou a exigibilidade daqueles esteja suspensa, nos termos do referido artigo.

- a) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa de Débito (Anexo III);
- b) Certidão Positiva Com Efeito De Negativa Imobiliária (Anexo IV).

III. Certidão Positiva de Débitos: Entende-se como Certidão Positiva aquela na qual consta débito fiscal lançado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária.

- a) Certidão Positiva de Débitos (Anexo V);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

b) Certidão Positiva de Débitos Imobiliária (Anexo VI).

IV. Certidão de Regularidade Fiscal: Entende-se como Certidão de Regularidade Fiscal, aquela que comprove recolhimento regular dos débitos tributários no exercício financeiro corrente, bem como o regular deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura de Jacareacanga.

V. Certidão de Baixa de Cadastro: Entende-se como Certidão de Baixa de Cadastro aquela que o contribuinte requer a baixa de seu cadastro mobiliário e, conseqüentemente, suas atividades sejam encerradas.

VI. Certidão de Paralisação de Atividades: Entende-se como Certidão de Paralisação de Atividades aquela que o contribuinte requer que as atividades sejam suspensas e, conseqüentemente, não sejam gerados possíveis créditos tributários, a partir da data do pedido.

§ 1º A prova de quitação do crédito tributário será feita, exclusivamente, por certidão negativa, regularmente expedida pelo órgão administrativo competente;

§ 2º A expedição de qualquer das certidões previstas no art. 388 da Lei Complementar nº 455/2017, não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

§ 3º Terá os mesmos efeitos de certidão negativa aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 2º Considera-se crédito tributário devidamente constituído, para efeito deste Decreto:

- I - o tributo devidamente lançado e não quitado à época própria;
- II - o débito inscrito em dívida ativa;
- III - o débito em cobrança executiva;
- IV - o débito objeto de denúncia espontânea.

Art. 3º Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, ou no adiamento de seu vencimento, a certidão negativa de débitos será expedida com as ressalvas necessárias.

§ 1º Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - depósito integral do crédito tributário, judicial ou administrativo;
- II - concessão de liminar em mandado de segurança;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

III - penhora suficiente de bens;

IV - recurso ou reclamação, interposto no prazo legal, pendente de decisão administrativa;

V - moratória;

VI - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VII - parcelamento.

§ 2º A certidão emitida nos termos do *caput* deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.

Art. 4º Será pessoalmente responsável civil, penal e administrativamente, o servidor que, por dolo, fraude ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.

Art. 5º O Município de Jacareacanga expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, as certidões de que trata o art. 1º para atestar a inexistência de débitos perante o Município.

§ 1º As Certidões de que trata o art. 1º, serão expedidas pelo Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF).

§ 2º Também serão expedidas a Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC e a Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 3º Os modelos dos documentos constam nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º Para efeitos de participação em procedimento licitatório serão exigidos como prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Jacareacanga, conjuntamente, a Certidão Negativa de Débito e a Certidão de Regularidade Fiscal. Parágrafo único. Para obtenção das referidas certidões, o contribuinte deverá dar entrada em requerimento próprio, informando a inscrição municipal, se tiver, e as inscrições imobiliárias de sua propriedade.

Art. 7º A entrega da Certidão far-se-á diretamente ao requerente ou preposto devidamente credenciado.

Parágrafo único. As certidões fiscais poderão ser geradas na Plataforma Municipal no endereço eletrônico <https://jacareacanga.desenvolvedade.com.br>.

Art. 8º Os modelos de Certidões, anteriores aos deste Decreto perderão a sua validade no prazo de 30 (trinta) dias, quando se tratar de Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa e 90 (noventa) dias, quando se tratar de Certidão Negativa de Débito, contados a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O prazo de validade das certidões dispostas no artigo 1º deste Decreto será de:
I - 90 dias para Certidão Negativa de Débito (CND), a contar da data de emissão;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

II - 90 dias para Certidão Positiva com Efeito de Negativa, a contar da data de emissão;

III - 90 dias para Certidão Positiva de Débito, a contar da data de emissão;

IV - 90 dias para Certidão de Regularidade Fiscal.

§ 2º Quando a expedição de certidões negativas for destinada às entidades filantrópicas e aos órgãos da administração direta e indireta o prazo de sua validade será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Os modelos de Certidões, em anexo, contidos no art. 1º deste Decreto, passarão a ter validade a partir da publicação deste Decreto.

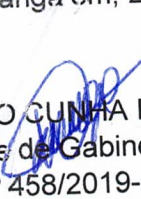
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, aos 24 dias do mês de julho de 2020.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 24 de julho de 2020.


RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

(Anexo I do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº ____:
Contribuinte:
CPF/CNPJ:



Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, **CERTIFICAMOS** que não constam, em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida com base no artigo 389, da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II**

(Anexo II do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

Nº ____:

Contribuinte:

Inscrição Imobiliária:



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** que não constam pendências para imóvel acima descrito relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

Assim, a Fazenda Pública Municipal poderá cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos relativos ao imóvel acima que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida com base no artigo 388 e seguintes, da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias.

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

(Anexo III do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº ____:
Contribuinte:
CPF/CNPJ:



Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, **CERTIFICAMOS** que constam somente dívidas com exigibilidade suspensa em nome do contribuinte, vinculadas ao CPF/CNPJ supramencionado, nos termos do artigo 206 do CTN, artigo 391 da Lei nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos, de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal.

Certidão emitida com base nos artigos 391, da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020, tendo os mesmos efeitos da Certidão Negativa, conforme disposto nos artigos 205 e 206, do CTN.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo III, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

(Anexo IV do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA IMOBILIÁRIA

Nº _____:

Contribuinte:

Inscrição Municipal:



Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, **CERTIFICAMOS** que constam somente dívidas com exigibilidade suspensa, relativas ao imóvel supramencionado, nos termos do artigo 206 do CTN, artigo 391 da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos, de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal.

Certidão emitida com base nos artigos 391, da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020, tendo os mesmos efeitos da Certidão Negativa, conforme disposto nos artigos 205 e 206, do CTN.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

(Anexo V do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Contribuinte:
Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ:



Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, **CERTIFICAMOS** que CONSTAM, nesta data, créditos tributários devidamente constituídos, vencidos e não quitados em nome do contribuinte, com CPF/CNPJ acima citado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento na Divisão de Tributos.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo V, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

ANEXO VI



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
(Anexo VI do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

Nº _____:

Contribuinte:

Inscrição Municipal:

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, **CERTIFICAMOS** que constam, nesta data, créditos tributários devidamente constituídos, vencidos e não quitados relativos ao imóvel com inscrição acima citada.



Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento na Divisão de Tributos.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

(Anexo VII do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº de Controle:



Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa _____, Inscrição Municipal nº _____, estabelecida no endereço _____, no município de Jacareacanga-PA, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de _____ de 202__, de acordo com o inciso IV do artigo 388 da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Emitida em: xx /xx / xxx

Validade: 90 dias

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VIII

(Anexo VIII do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO DE BAIXA DE CADASTRO

Nº DA CERTIDÃO /20__

Nº do Protocolo:

Contribuinte (Razão Social):

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Atividade Principal:

Data da Baixa:

Motivo da Baixa:



Para fins de prova, **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a baixa de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, encerrando suas atividades em __/__/__, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da Lei Municipal nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento na Divisão de Tributos.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VIII, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Coordenador da Divisão de Tributos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IX

(Anexo IX do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

CERTIDÃO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES

Nº DA CERTIDÃO /202__

Nº do Protocolo:

Contribuinte (Razão Social):

Inscrição Municipal:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Atividade Principal:

Motivo da Paralisação:



Para fins de prova **CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima qualificado, requereu a paralisação de suas atividades, encerrando suas atividades em __/__/__, não constando débito ao fisco municipal até a presente data, com relação a tributos municipais.

Fica ressalvado o direito a cobrança pelo Fisco Municipal, a qualquer título, de dívida fiscal que venha a ser apurada.

Observações:

- Certidão emitida nos moldes da Lei nº 455, de 18 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Caso o contribuinte já tenha efetuado pagamento dos débitos fiscais lançados pela Fazenda Pública Municipal, necessário a apresentação dos comprovantes de recolhimento na Divisão de Tributos.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo IX, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jacareacanga (PA), aos ___ dias do mês de ___ de 20__.

Coordenador da Divisão de Tributos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO X

(Anexo X do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL
DE CONTRIBUINTES – CMC**

Nº ____:

Requerente:

CPF/CNPJ:



Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Administração Finanças (SEMAF), nenhuma inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) referente ao CPF/CNPJ pesquisado, acima identificado, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo X, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Coordenador da Divisão de Tributos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XI

(Anexo XI do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO
FISCAL**

Nº _____

Requerente:

CPF/CNPJ:

Descrição do Imóvel:

Endereço do Imóvel:



Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria Municipal de Administração Finanças (SEMAF), nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ acima descrito, nos termos do artigo 5º, § 2º, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Observações:

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo XI, do Decreto nº 305, de 24 de julho de 2020.

Jacareacanga (PA), aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Coordenador da Divisão de Tributos